



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 7.164, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.**

***“Homologa decisão do Conselho Consultivo do PROINDE - Programa de Incentivos e Desenvolvimento Municipal de Leme.”***

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos documentos constantes do protocolo respectivo, e com fundamento no inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 211, de 26 de novembro de 1997;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Consultivo do PROINDE, no desempenho das funções que lhe foram conferidas pelo "caput" do artigo 18 da Lei Complementar nº 211/97, analisou e aprovou a solicitação de incentivo formulada pela empresa, **ATACADO DE RAÇÕES PET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.350.739/0001-87;

**CONSIDERANDO** que a decisão do Conselho Consultivo, encontra-se devidamente justificada e foi exarada em obediência ao disposto no artigo 18 e aos parâmetros de valor e critérios de pontuação fixados do supracitado diploma legal;

## **D E C R E T A:**

**Artigo 1º-** Fica homologada a decisão do **Conselho Consultivo do PROINDE - Programa de Incentivos e Desenvolvimento Municipal de Leme**, concedendo incentivo fiscal através de isenção do IPTU – Imposto Territorial Urbano – para a empresa, **ATACADO DE RAÇÕES PET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.350.739/0001-87, qual seja, isenção do IPTU, referente ao imóvel da empresa, cadastrada sob o nº 90897005000-0 nesta.



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

**Artigo 2º** - A isenção de IPTU de que se trata o artigo 1º, se dará na conformidade com o artigo 18, § 1º, inciso II e § 2º inciso I, II e IV, da Lei Complementar nº 211, de 26 de novembro de 1997.

**Parágrafo Único** - O presente incentivo vigorará para o período de 2019.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de fevereiro de 2019.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**

**Prefeito Municipal**